

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E JOSIANE APARECIDA ALIAGA DA SILVA FERRAZ – ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP, e a empresa JOSIANE APARECIDA ALIAGA DA SILVA FERRAZ - ME, com sede na Rua Francisco Teodoro, nº 455, Centro, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 19.252.273/0001-51, doravante denominada Contratada, representada neste ato por MARIANO PRESTES FERRAZ NETO, portador do RG nº 34.983.793-4, inscrito no CPF nº 220.462.588-43, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – O objeto do presente contrato é a Aquisição de Materiais Escolares/Escritório/Ensino e Outros de expediente.

Item	Cd. Produto	Descrição	Marca	Quantidade	Vi. Unitário	Vi. Total
0007	037.0300	CADERNO CALIGRAFIA CAPA MOLE ¼ - 40 FOLHAS - FORMATO: 200MMX140MM	CREDEAL	310,00	1,32	409,20
0008	037.0301	CADERNO DESENHO GRANDE ESPIRAL CAPA MOLE 48 FOLHAS - FORMATO: 275MM X 200MM	CREDEAL	500,00	2,80	1400,00
0009	037.0302	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA MOLE 48 FOLHAS - FORMATO: 140MM X 202MM	CREDEAL	300,00	1,30	390,00
0010	037.0304	CADERNO QUADRICULADO PEQUENO - QUADRICULADO DE 1 CM² 40 FOLHAS - FORMATO: 140MM X 202MM	FORONI	400,00	1,40	560,00
0025	037.0340	CARTOLINA AMARELA, FORMATO: 50 X 66CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	ALOFORM	2,00	42,20	84,40
0026	037.0341	CARTOLINA AZUL, FORMATO: 50 X 66CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	ALOFORM	4,00	42,20	168,80
0027	037.0342	CARTOLINA BRANCA, FORMATO: 50 X 66CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	ALOFORM	7,00	42,20	295,40
0028	037.0343	CARTOLINA VERDE, FORMATO: 50 X 66CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	ALOFORM	2,00	42,20	84,40
0056	037.0562	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA MOLE COM 96 FOLHAS - FORMATO 200MM x 275MM - CX COM 100 UNIDADES	CREDEAL	8,00	359,00	2872,00
0057	037.0563	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL CAPA MOLE 100 FOLHAS - FORMATO 275MM x 200MM	CREDEAL	600,00	3,75	2250,00
0059	037.0565	CADERNO GRANDE DE 10 MATÉRIAS, ESPIRAL, CAPA MOLE	CREDEAL	100,00	7,30	730,00
0064	037.0570	CANETA PILOTO NA COR AZUL PONTA 5,5MM - CX COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	6,00	56,00	336,00
0065	037.0571	CANETA PILOTO NA COR MARROM PONTA 5,5MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	2,00	56,00	112,00
0066	037.0572	CANETA PILOTO NA COR PRETA PONTA 5,5MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	6,00	56,00	336,00
0067	037.0573	CANETA PILOTO NA COR VERDE PONTA 5,5MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	5,00	56,00	280,00
0068	037.0574	CANETA PILOTO NA COR VERMELHA PONTA 5,5MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	5,00	56,00	280,00
0093	037.0601	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M	ALTAPE	70,00	1,50	105,00
0094	037.0602	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 40M - PCT COM 10 UNIDADES	ALTAPE	30,00	39,60	1188,00
0095	037.0603	FITA CREPE 18MM X 10M	ADELBRAS	90,00	1,80	162,00
0107	037.0615	GIZ DE CERA GRANDE COM FORMATO ANATÔMICO, FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, PESO MINIMO DE 97G - CX COM 12	ACRILEX	400,00	4,80	1920,00

UNIDADES DE CORES VARIADAS						
0147	037.0657	MASSA DE MODELAR NA COR AMARELA, COM CERTIFICADO INNAC - POTE COM 500G	ACRILEX	25,00	12,70	317,50
0148	037.0659	MASSA DE MODELAR NA COR AZUL COM CERTIFICADO INNAC - POTE COM 500G	ACRILEX	25,00	12,70	317,50
0149	037.0660	MASSA DE MODELAR NA COR LILÁS COM CERTIFICADO INNAC - POTE COM 500G	ACRILEX	25,00	12,70	317,50
0150	037.0661	MASSA DE MODELAR NA COR VERDE COM CERTIFICADO INNAC - POTE COM 500G	ACRILEX	25,00	12,70	317,50
0151	037.0662	MASSA DE MODELAR NA COR VERMELHA COM CERTIFICADO INNAC - POTE COM 500G	ACRILEX	25,00	12,70	317,50
0152	037.0663	MASSINHA DE MODELAR DE 180G COM CERTIFICADO INNAC - PCT COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS	ACRILEX	310,00	3,70	1147,00
0189	037.0701	PAPEL DOBRADURA NA COR AZUL CLARO, FORMATO 50 X 60CM - PCT COM 100 UNIDADES	K&F	3,00	13,50	40,50
0190	037.0702	PAPEL DOBRADURA NA COR AZUL ESCURO, FORMATO 50 X 60CM - PCT COM 100 UNIDADES	K&F	3,00	13,50	40,50
0191	037.0703	PAPEL DOBRADURA NA COR LARANJA, FORMATO 50 X 60CM - PCT COM 100 UNIDADES	K&F	3,00	13,50	40,50
0192	037.0704	PAPEL DOBRADURA NA COR LILÁS, FORMATO 50 X 60CM - PCT COM 100 UNIDADES	K&F	3,00	13,50	40,50
0193	037.0705	PAPEL DOBRADURA NA COR PRETO, FORMATO 50 X 60CM - PCT COM 100 UNIDADES	K&F	3,00	13,50	40,50
0194	037.0706	PAPEL DOBRADURA NA COR ROSA, FORMATO 50 X 60CM - PCT COM 100 UNIDADES	K&F	3,00	13,50	40,50
0195	037.0707	PAPEL DOBRADURA NA COR VERDE, FORMATO 50 X 60CM - PCT COM 100 UNIDADES	K&F	3,00	13,50	40,50
0196	037.0708	PAPEL DOBRADURA NA COR VERMELHO, FORMATO 50 X 60CM - PCT COM 100 UNIDADES	K&F	3,00	13,50	40,50
0221	037.0734	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO CORES VARIADAS	A3	300,00	1,76	528,00
					<b>TOTAL</b>	<b>17.549,70</b>

**SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)** – A Contratada se compromete a entregar os produtos/materiais, em até 05 (cinco) dias após o Recebimento do Pedido expedido pela Coordenadoria de Compras/Licitações, onde indicará todas as informações e condições necessárias para a perfeita entrega.

**TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor global estimado deste contrato é de R\$17.549,70 (dezesete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

**§1º** – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**§2º** - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

**QUARTA (DA DESPESA)** – As despesas correrão pelos Códigos do orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande na época das respectivas solicitações.

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – A Contratante pagará ao Contratado, em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.

**SEXTA (DO PRAZO)** – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os materiais/produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor conforme consta no Anexo I do presente edital;
- b) Obedecer aos prazos e demais condições de entrega estipulados na cláusula Segunda;

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias para completa e correta entrega dos produtos/materiais;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**NONA (DAS PENALIDADES)** – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na entrega do produto/material, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará ao contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial na entrega dos produtos/materiais, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

§1º – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§2º – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**§1º** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**§2º** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**§3º** - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ribeirão Grande, 26 de maio de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**  
**Contratante**

**JOSIANE APARECIDA ALIAGA DA SILVA FERRAZ – ME**  
**Contratada**

Testemunhas:

**ANEXO I**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande

**CONTRATADA:** Josiane Aparecida Aliaga da Silva Ferraz – ME

**CONTRATO N° 86/15**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Escolares/Escritório/Ensino e Outros de expediente.

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**JOAQUIM BRISOLA FERREIRA – Prefeito Municipal  
Contratante**

**JOSIANE APARECIDA ALIAGA DA SILVA FERRAZ – ME  
Contratada**

**ANEXO II**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande

**CONTRATADA:** Josiane Aparecida Aliaga da Silva Ferraz – ME

**CONTRATO N° 86/15**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Escolares/Escritório/Ensino e Outros de expediente.

<b>Nome</b>	JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
<b>Cargo</b>	Prefeito Municipal
<b>RG nº</b>	7.247.881
<b>Endereço(*)</b>	Rua Joaquim Vitorino, nº 310 Centro em Ribeirão Grande / SP
<b>Telefone</b>	(15) 3544-1123
<b>e-mail</b>	joaquimbrasilio@bol.com.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**

**Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800**

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

**CONTRATO Nº 86/2015 – Prot. 1812/2015 – PP. 20/2015**

**ASSESSORIA JURÍDICA**